



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI Nº 247/2005 DE 14 DE JULHO DE 2005**

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL  
PERTENCENTE AO Sr. EGYDIO LUBIANA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Manoelom  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de 68.182,68 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetro quadrados), localizada no Córrego 15 de Novembro Município de Governador Lindenberg-ES, à margem esquerda da Rodovia Dário Salvador, no sentido Governador Lindenberg à Colatina, de propriedade do Sr. **EGYDIO LUBIANA**, confrontando-se ao norte: Rodovia Dário Salvador; ao Sul com Pedro Viçosa; ao Leste: Edicéia Lubiana e Oeste: Egydio Lubiana.

§ 1º Pela desapropriação será pago o valor de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A desapropriação de que trata este artigo se destinará à diversas atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, das quais podemos especificar algumas: construção do viveiro municipal; hortão municipal; viveiro de espera e construção de armazém para comercialização de pequenos produtos agropecuários.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

**Art. 3º** Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

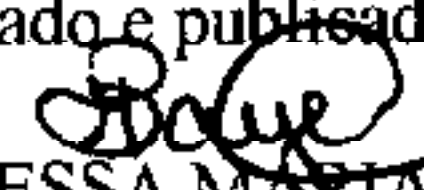
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

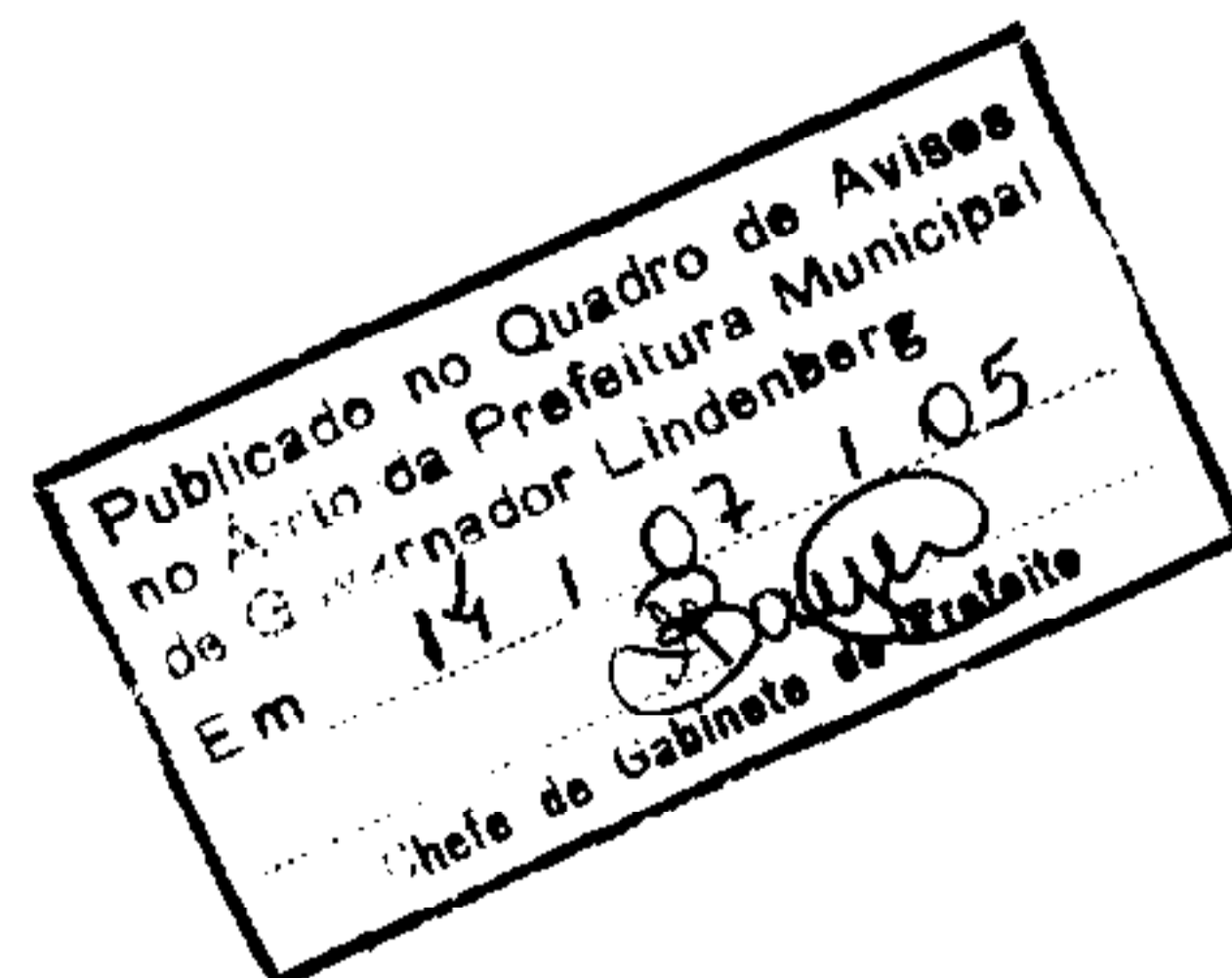
Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-ES, ao 14º (décimo quarto) dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

  
**ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER**  
Chefe de Gabinete.



**Ex.mo. Sr. ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ,  
DD. Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – ES.**

**A comissão de avaliação, composta por: José Antônio Prando; Jovino Sergio Vianna de Castro; Rui Francisco Rachel; Silmar Subtil Marchetti, sob a presidência do 1º, procede a avaliação de terreno a ser desapropriado por esta Prefeitura, com área de 68.182,68 m<sup>2</sup>, propriedade de EGYDIO LUBIANA.**

**1- INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

**2- PROPRIETÁRIO**

EGYDIO LUBIANA, produtor rural, carteira de identidade nº 089.101-SSP/ES, CIC nº 196 122 147 - 00, casado com MARIA NIVALDA GONÇALVES LUBIANA, carteira de identidade nº 1.056.457-SSP/ES, CIC nº 947 614 347 - 91, residente no Córrego 15 de Novembro, Município de Governador Lindenberg – ES.

**3- OBJETIVO DO TRABALHO**

Avaliação de terreno rural visando a determinação técnica do valor do mesmo. Terreno a ser desapropriado para desempenho de diversas atividades da Secretaria de Agricultura do Município, tais como construção do viveiro municipal; Hortão municipal; viveiro de espera e construção de armazém para comercialização de produtos agropecuários.

**4- DO OBJETO AVALIADO**

Imóvel situado na área rural do Município, à margem esquerda da rodovia Dário Salvador, no sentido Gov. Lindenberg à Colatina, com área de 68.182,68 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, cento e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), a ser desmembrado de imóvel maior com área de 81,5 ha (oitenta e um hectares e 5 ares), denominado Fazenda Três Irmãos, cadastrado no INCRA sob o código nº 502 049 012 645 – 6, registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Colatina – ES, sob o nº 7.344, Livro nº 2 AK, datado de 19 de maio de 1982.

**5- VISTORIA**

Imóvel distando cerca de 1,5 Km do centro de Governador Lindenberg, à margem esquerda da Rodovia Dário Salvador (sentido Gov. Lind. a Novo Brasil), tendo como limites: Ao Norte, Rodovia Dário Salvador; Ao Sul, Pedro Viçosa; A Leste córrego, em divisa com Edilcélia Lubiana e a Oeste com Egydio Lubiana. A área do imóvel é de 68.182,68 m<sup>2</sup>.

Terreno ondulado, com pastagem em gramíneas. Salientamos a existência de córrego na divisa do terreno e pequena nascente em seus limites.

## 6- METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel foi adotado o método de pesquisa de mercado e comparação com valores de mercado de outros imóveis de características similares.

## 7- CONCLUSÃO

Fica o presente imóvel, com área de 68.182,68m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais).

## 8- ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, a comissão dá por encerrado o presente laudo que consta de 2 folhas impressas, rubricadas, sendo esta última datada e assinada por todos os membros da comissão.

Governador Lindenberg, 06 de julho de 2005.

  
JOSÉ ANTONIO PRANDO  
Presidente

  
JOVINO SERGIO VIANNA DE CASTRO

  
RUI FRANCISCO RACHEL

  
SILMAR SUBTIL MARCHETTI

